

RESOLUÇÃO CONSUN N° 039/2022

EMENTA: Homologa o Edital de Eleição *on-line* para os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade de Pernambuco para o quadriênio 2023 - 2026.

A Presidente do Conselho Universitário - CONSUN da Universidade de Pernambuco - UPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso II do Estatuto desta Universidade, tendo em vista deliberação tomada por unanimidade em sessão da reunião ordinária do CONSUN, realizada no dia 30 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Edital de Eleição *on-line* para os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade de Pernambuco para o quadriênio 2023 - 2026.

Art. 2º. O Edital consta anexo nesta resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na presente data e revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Universitário - CONSUN, Sala de Sessões, em 30 de junho de 2022.


Prof.ª Dra. **MARIA DO SOCORRO DE MENDONÇA CAVALCANTI**
Presidente

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE REITOR E VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (UPE) (QUADRIÊNIO 2023/2026)

A Comissão Eleitoral, constituída pela Resolução CONSUN N° 023/2022 e designada pela Portaria UPE N° 1012/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Resoluções CONSUN N°014/2016 e N° 021/2020, que regulamentam a eleição para os cargos de Reitor e Vice-Reitor da UPE, para o quadriênio 2023-2026, convocada pela Resolução CONSUN N° 039/2022, de acordo com o estabelecido no presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A eleição será realizada das 9:00h do dia 13 às 8:59h do dia 15 de setembro de 2022, no formato *On-line*.

1.1.1 Ressaltando que todos os horários estabelecidos neste Edital seguirão o horário oficial adotado no Estado de Pernambuco.

1.2 As divulgações relacionadas ao processo ocorrerão no site: www.upe.br. A comunidade universitária também poderá entrar em contato com a Comissão Eleitoral por meio do endereço eletrônico: comissaoeleitoral.reitoria@upe.br

1.3. Para concorrer ao pleito, os candidatos deverão atender às exigências previstas na Resolução no CONSUN N° 014/2016:

Art. 5º - O Reitor e o Vice-Reitor (...) serão eleitos entre os docentes do grupo ocupacional do Magistério Superior da Universidade de Pernambuco, em efetivo exercício na UPE, pelos professores, servidores técnico-administrativos e estudantes sob regime de voto direto e secreto, obedecidos os princípios da proporcionalidade e da paridade.

Das condições de elegibilidade:

Art. 6º - Poderão ser candidatos aos Cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a)(...) da Universidade de Pernambuco professores integrantes da Carreira de Magistério Superior da Instituição em efetivo exercício na UPE;

§1º- Aplicam-se às eleições para a escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UPE os princípios legais vigentes no país relativos às eleições, especialmente a Lei Federal nº135/2010 e a Lei Complementar Estadual 166/2010.

§2º- Docentes em período probatório não poderão candidatar-se aos cargos regulamentados nesta Resolução.

Art. 7º - Considera-se em efetivo exercício o professor que se encontrar:

II – Atendendo as resoluções vigentes, relativas à distribuição de carga horária nas dimensões de ensino, pesquisa, extensão, gestão e/ou associativa;



III – Cursando pós-graduação, devidamente autorizado ou em gozo de férias regulamentares ou de licença remunerada.

1.4 Todos os documentos, que norteiam o processo eleitoral constante neste Edital, encontram-se disponíveis no site www.upe.br. Sendo eles:

- 1.4.1 Cronograma, ANEXO I;
- 1.4.2 Formulário de inscrição, conforme ANEXO II;
- 1.4.3 Declaração de Vínculo expedida pela Pró-reitoria de Desenvolvimento de Pessoas ou pelo setor de Recursos Humanos da Unidade de Origem, conforme ANEXO III;
- 1.4.4 Declaração de Elegibilidade, conforme ANEXO IV.

1.5 A organização, infraestrutura e todo o processo eleitoral no que aqui não estiver disposto obedecerão ao que está regulamentado pela Resolução CONSUN Nº 014/2016.

DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os candidatos deverão inscrever-se, mediante chapas nominadas, para os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a).

2.2 Na inscrição, deverá constar o nome para a “chapa”, além dos nomes dos(as) candidatos(as) aos cargos, mediante formulário específico subscrito pelos candidatos, no período de 18 a 20/07 de 2022, anexando-se o formulário de inscrição (ANEXO II), declaração de vínculo com a UPE (ANEXO III) e declaração de elegibilidade (ANEXO IV).

2.3 Toda a documentação deverá ser entregue no setor de protocolo da Reitoria, situada na Av. Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro - Recife/PE, no térreo do Bloco C, no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h, de acordo com data estabelecida no cronograma (ANEXO I).

2.4 Não serão considerados os protocolos formalizados fora do período e dos horários constantes nos subitens 2.2 e 2.3.

DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS E IMPUGNAÇÃO

3.1 As chapas inscritas serão divulgadas até as 16h do dia 21/07/2022, por meio do endereço eletrônico www.upe.br.

3.2 O pedido de impugnação às chapas inscritas poderá ser formalizado por qualquer membro do colégio eleitoral habilitado a votar, devidamente assinado e protocolado em envelope lacrado no térreo do bloco C da Reitoria, setor de protocolo, em até 72 horas úteis após a divulgação das chapas, ou seja, no período de 22 a 26/07/2022, no horário

das 9h às 12h e das 14h às 16h e será encaminhado à Comissão Eleitoral para apreciação.

3.3 As chapas que receberem pedidos de impugnação, e inicialmente julgados pertinentes pela Comissão Eleitoral, serão notificadas por e-mail cadastrado no ato de inscrição, acerca da interposição de impugnação, até as 16h do dia 27/07/2022, ou seja, até 24 horas do recebimento do pedido.

3.3.1 As Chapas notificadas terão até 48 horas para apresentar defesa à comissão, em documento devidamente assinado e protocolado em envelope lacrado, no térreo do bloco C da Reitoria, setor de protocolo, no período de 28 a 29/07/2022, no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h e será encaminhado à Comissão Eleitoral para apreciação.

3.4 As impugnações às chapas serão julgadas, em última instância, pela Comissão Eleitoral, a qual emitirá sua decisão no dia 01/08/2022, até as 12h.

3.5 As impugnações às chapas julgadas improcedentes pela Comissão Eleitoral, última instância recursal para tanto, não poderão ser novamente interpostas.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS, SORTEIO DE POSIÇÃO E PERÍODO DE CAMPANHA

4.1 A homologação das chapas inscritas e o sorteio do posicionamento destas na cédula eleitoral serão realizados através da Plataforma Google Meet no dia 01/08/2018, às 14h. O *link* para participação será divulgado com 1h de antecipação para os candidatos inscritos. A homologação será publicada através das mídias da Reitoria da UPE e de forma impressa nos murais de avisos da Reitoria e divulgados no site: www.upe.br

4.2 As chapas serão identificadas nas cédulas eleitorais pelo nome por elas indicados no requerimento de inscrição.

4.3 A campanha eleitoral poderá ser iniciada imediatamente após a homologação das chapas, dia 01/08/2022 e encerrar-se-á, obrigatoriamente, no dia 09/09/2022, até às 8h59min, ou seja, 48 horas úteis antes do processo de votação (eleição).

4.3.1 A propaganda eleitoral será regida pela Resolução CONSUN Nº014/2016 em seu Art. 10, §§ 2º, 3º e no Art. 19.

4.4 A participação ou envolvimento de membro da Comissão Eleitoral e/ou membro representante das unidades na campanha das chapas inscritas é vedada (o), conforme Art. 16 da Resolução CONSUN Nº 014/2016, garantindo-se a impessoalidade e a moralidade do pleito.

4.4.1 As denúncias de irregularidades referentes ao disposto no item acima deverão ser formalizadas por qualquer membro do colégio eleitoral habilitado a votar, a qualquer tempo durante o processo e encerrando-se em até 48 horas úteis antes do início da votação, em envelope lacrado e protocolado no térreo do bloco C da Reitoria, setor de protocolo, que serão encaminhadas à Comissão Eleitoral.

4.4.2 Ao receber a denúncia, a comissão noticiará o membro acusado de parcialidade, garantindo-lhe o direito de resposta em até 24 horas.

4.4.3 As denúncias serão julgadas, em instância única, pela Comissão Eleitoral, que emitirá sua decisão em até 48 horas após a apresentação destas. Em caso de confirmação da denúncia de má conduta, o membro será desligado da Comissão, podendo ainda responder a processo administrativo disciplinar.

DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1 A composição do colégio eleitoral obedecerá às normas estabelecidas na Resolução CONSUN Nº 014/2016, nos Art. 12 e Art. 13, em seus Incisos I, II, III, IV e parágrafos (§§ 1º, 2º, 3º e 4º).

5.2 Serão considerados na composição do colégio eleitoral todos os nomes que constarem no sistema de informatização da Universidade e divulgados pela Comissão Eleitoral no site da UPE até o dia 19 de agosto de 2022.

5.3 O Período de solicitação à comissão eleitoral de inclusão e/ou correção de dados da listagem dos votantes será de 19 até 26 de agosto, através do e-mail: comissaoeleitoral.reitoria@upe.br. Após esta data não haverá mais possibilidade de inserção de novos dados no sistema.

5.4 A divulgação da errata da composição do colégio eleitoral será até as 16:00h do dia 02 de setembro de 2022, através do site www.upe.br.

DOS HORÁRIOS E LOCAIS DE VOTAÇÃO

6.1 O processo de votação será realizado das 09h do dia 13 de setembro até as 8h59min do dia 15 de setembro, através do voto secreto e direto com a participação de Professores, Servidores e Estudantes de todas as unidades de Educação, Educação e Saúde, unidades Administrativas e pólos de EAD, que possuam efetivamente membros do colégio eleitoral. Estarão aptos a votar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos pela Resolução CONSUN 014/2016 (Arts. 13 e 14) e pela Resolução CONSUN 021/2020.

6.2 A votação será realizada de acordo com a resolução CONSUN 021/2020, que

estabelece:

Art. 2º – Alterar os artigos 21º, 22º e 23º da Resolução CONSUN Nº 014/2016, que passam a ter a seguinte redação:

- 1. As eleições dar-se-ão pelo voto online, direto, secreto e facultativo, podendo ser efetuado por meio de dispositivos pessoais conectados à internet, tais como celular, computador, tablet, entre outros, ou ainda, em computadores disponíveis nos ambientes físicos da UPE;*
- 2. Cada eleitor receberá, através de seu e-mail institucional, as informações e orientações necessárias para o acesso ao painel de votação;*
- 3. No dia da votação, o sistema eleitoral será acessado, via link próprio de votação, usuário e senha, informados, apenas, através do e-mail institucional (@upe.br) de cada eleitor(a), de modo que cada segmento votará de acordo com sua categoria: magistério superior, técnico-administrativos e discentes;*
- 4. No painel de votação, constarão as chapas com os nomes dos concorrentes, segundo ordem obtida em sorteio;*
- 5. O(A) eleitor(a) votará em uma única chapa de candidatos;*
- 6. O comprovante de registro do voto será enviado automaticamente para o e-mail institucional de cada eleitor(a) cadastrado na base de dados do respectivo processo eleitoral;*
- 7. Não serão aceitos votos por procuração.*

DAS COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS:

7.1 As comissões eleitorais serão constituídas de acordo com o art. 21 da Resolução CONSUN Nº 014/2016.

7.2 As Unidades de Educação, Educação e Saúde, unidades Administrativas da UPE e pólos de EAD deverão encaminhar à Comissão Eleitoral os nomes dos membros representantes de suas unidades, até o dia 11 de julho de 2022, através do e-mail: comissaoeleitoral.reitoria@upe.br.

7.3 A apuração dos votos pela Comissão Eleitoral será realizada imediatamente após o fechamento da eleição, com o resultado sendo divulgado até as 17h do dia 15 de setembro de 2022, através das mídias da UPE e de forma impressa nos murais de aviso da REITORIA/UPE.

7.4 A organização, a infraestrutura e todo processo eleitoral obedecerá ao que está regulamentado pelas Resoluções CONSUN: 014/2016 e 021/2020. Sobre essa última:

Art. 3º- Cabe ao Núcleo De Comunicação e Tecnologia da Informação- NCTI a disponibilização, a administração do sistema de votação online, bem como a sua segurança e a dos dados por ele operados, garantindo o cumprimento dos requisitos do Artigo 1º;

Parágrafo Único: Todos os requisitos poderão ser certificados, mediante solicitação da comissão eleitoral, pelo NCTI ou por órgão competente designado por ele;

Art. 4º- Cabe ao NCTI, junto com a comissão eleitoral, a preparação do ambiente de votação, no sistema online, assim como o apoio ao cadastro antecipado de eleitores(as), inscrição das chapas e atendimento no(s) dia(s) da votação, além das ações dispostas no artigo anterior.

Art. 5º- Cabe à Comissão Eleitoral dar a possibilidade das chapas tomarem conhecimento, caso manifestem interesse, dos mecanismos e paradigmas informacionais usados no processo, dando transparência ao pleito, em data a ser fixada no cronograma de cada processo de votação firmado e a habilitação/participação deverá ser informada em, pelo menos, 72 horas antes do evento.

7.5 A Seção de Informática das UNIDADES DE EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E EAD, em conjunto com o Núcleo de Comunicação e Tecnologia de Informática (NCTI), são responsáveis pelo processo de votação, que em conjunto com a Comissão Eleitoral e representantes das chapas inscritas, promoverá um teste de demonstração do sistema de votação e apuração eletrônica,



visando garantir a transparência e a segurança de todo o pleito, em uma data estabelecida, acordada entre as chapas, no período entre 06 a 09 de setembro de 2022, de acordo com o parágrafo 5º da resolução CONSUN Nº021/2020.

7.6 As chapas inscritas poderão indicar, cada uma, até 02 (dois) fiscais de votação e respectivos suplentes, que pertençam ao colégio eleitoral habilitado a votar, e um representante jurídico, para acompanhar todo o processo de votação eletrônica online, devendo o credenciamento ser formalizado à Comissão Eleitoral, através do e-mail: comissaoeleitoral.reitoria@upe.br, até o dia 26 de agosto de 2022.

7.7 No dia da eleição, em 13 de setembro de 2022, às 8h (1 hora antes da abertura das urnas), a Comissão Eleitoral, juntamente com o NCTI e os representantes das chapas inscritas, procederão à abertura do processo de votação eletrônica online, processarão as 'zerésimas', garantindo que todos os campos contadores onde serão acumulados os votos estejam vazios, zerados.

7.8 Durante o período de votação toda e qualquer comunicação com a comissão eleitoral deverá ser feita, exclusivamente, pelo e-mail: comissaoeleitoral.reitoria@upe.br.

7.9 A interposição de recurso à Comissão Eleitoral, quanto ao resultado da eleição, poderá ser realizada pela chapa interessada até as 17h do dia 16 de setembro de 2022, através de requerimento, enviado para o e-mail: comissaoeleitoral.reitoria@upe.br.

7.10 A comissão eleitoral apresentará o resultado do julgamento ao impugnante através de e-mail, enviado ao interessado até as 17h do dia 19 de setembro de 2022.

7.11. Contra o resultado apresentado pela comissão eleitoral, chapa interessada poderá interpor recurso ao CONSUN, que deverá ser enviado no prazo de 24h, contado a partir do resultado do julgamento postado por e-mail pela comissão eleitoral.

7.12 A interposição do recurso da decisão da Comissão Eleitoral pela chapa interessada deverá ser enviada para o e-mail da mesma: comissaoeleitoral.reitoria@upe.br para que esta encaminhe ao CONSUN.



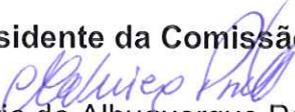
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O resultado da eleição será homologado no CONSUN, em reunião ordinária a ser realizada no dia 30 de setembro de 2022.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em última instância, pelo CONSUN.

Recife, 30 junho de 2022.

Presidente da Comissão Eleitoral


Prof.ª Mônica Maria de Albuquerque Pontes (matrícula 7.3067)

Comissão Eleitoral

Prof.ª Eveline Glória Borges Samary (matrícula 5.5662)
Prof.ª Terezinha de Jesus Pontes Lucas (matrícula 10.8871)
Servidor TA. Marcos Antônio da Silva (matrícula 2.133-4)
Servidor TA. Elba Cipriano da Cunha (matrícula 4.439-3)
Acad. Maria Eduarda Soares da Silva (matrícula 300413299)
Acad. Caio Lucca de Melo Machado (matrícula 300621084)





ANEXO I
Cronograma do Processo Eleitoral

ETAPAS	DATA/HORÁRIO	PRAZO
Aprovação do Edital pelo CONSUN	30/06/2022	
Publicação do Edital	04/07/2022	
Período de inscrição das chapas	Das 09h do dia 18/07/2022 às 16h do dia 20/07/2022	
Divulgação das chapas inscritas pela comissão eleitoral	Até 12h do dia 21/07/2022	
Período de pedido de impugnação das chapas inscritas	Das 09h do dia 22/07/2022 às 16h do dia 26/07/2022	(72 horas úteis)
Notificação da solicitação de impugnação às chapas	Até as 16h do dia 27/07/2022	(24 horas)
Período de apresentação da defesa ao pedido de impugnação da chapa para a comissão eleitoral	Das 09h do dia 28/07/2022 as 16h do dia 29/07/2022	(48 horas)
Resultado das defesas dos pedidos de impugnação da chapa	Até as 12h do dia 01/08/2022	
Homologação das chapas inscritas e o sorteio do posicionamento das chapas na cédula de votação	14h do dia 01/08/2022	
Período da campanha eleitoral	Das 14 h do dia 01/08/2022 até as 09h do dia 09/09/2022	48 horas úteis antes da votação
Divulgação da composição do colégio eleitoral	Até as 16h do dia 19/08/2022	
Período de solicitação à comissão eleitoral de inclusão e/ou correção de dados na listagem dos votantes	Das 16 h do dia 19/08/2022 Até as 16 h do dia 26/08/2022	
Divulgação da errata da composição do colégio eleitoral	Até as 16h do dia 02/09/2022	
Período de votação	Das 09h do dia 13/09/2022 até as 8h59min do dia 15/09/2022	
Apuração dos votos pela Comissão Eleitoral	Das 09h as 17h do dia 15/09/2022	
Divulgação do resultado da eleição	Até as 17h do dia 15/09/2022	
Interposição de recurso à Comissão Eleitoral quanto ao resultado da eleição	Até as 17h do dia 16/09/2022	(48 horas)
Parecer sobre julgamento do recurso do resultado da eleição pela comissão eleitoral	Até as 17h do dia 19/09/2022	
Interposição de recursos da chapa interessada da decisão da Comissão Eleitoral junto ao CONSUN	Até as 17h do dia 20/09/2022	(24 horas)
Homologação do resultado da eleição pelo CONSUN	A partir das 9h do dia 30/09/2022	

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Sra. Presidente da Comissão Eleitoral

Eu, _____,
matrícula Nº _____, e _____, matrícula
Nº _____, docentes da carreira de magistério superior da UPE, vimos
respeitosamente requerer a inscrição da chapa intitulada
_____ no processo eleitoral para,
respectivamente, os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a), com exercício no quadriênio
2023/2026, estando ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital nº 001/2022.

Dessa forma, pedimos deferimento.

DADOS COMPLEMENTARES (Candidato a Reitor e Vice-Reitor):

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Nº _____ Complemento _____ Cidade: _____ UF _____ CEP: _____

_____ Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

Endereços Eletrônicos (email institucional e outros, caso utilize):

a) _____

b) _____

Recife, de _____ de 2022

Assinatura do Requerente



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaramos para os devidos fins que
_____,
matrícula Nº _____ (cargo / classe / faixa) é
docente da carreira de magistério superior da UPE com data de admissão _____ de
_____ de _____, lotado(a) na Unidade
_____.

Recife, de _____ de 2022.

Assinatura da PRODEP ou RH da Unidade de Lotação



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Eu, _____, matrícula N° _____, declaro para os devidos fins que atendo às condições de elegibilidade contidas no ART. 6º § 1º da Resolução CONSUN N° 014/2016:

Art. 6º - Poderão ser candidatos aos Cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade de Pernambuco e Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades de Educação professores integrantes da Carreira de Magistério Superior da Instituição em efetivo exercício na UPE.

§1º- Aplicam-se às eleições para a escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UPE os princípios legais vigentes no país relativos às eleições, especialmente a Lei Federal nº135/2010 e a lei Complementar Estadual 166/2010.

Estando, assim, ciente e de acordo com as normas editalícias estabelecidas no Edital n° 001/2022.

Recife, de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

